



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO ESPECIAL

13 DE JUNHO DE 2024

SECRETARIA DE FINANÇAS

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

INSTRUMENTO: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 2.02.004.2023, ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 E NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/2022: **PARTES:** SECRETARIA DE FINANÇAS E CARLOS NORBERTO LUCENA NOGUEIRA. **OBJETO DA RESCISÃO:** EMBASASE A PRESENTE RESCISÃO PELA SOLICITAÇÃO INTERNA FORMULADA A DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE (PB), NA QUAL ALEGA QUE A PARTE CONTRATADA, PESSOA FÍSICA, VEIO A FALECER. **FUNDAMENTAÇÃO:** A RESCISÃO CONTRATUAL EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO NO DISPOSTO NO ART. 78, INCISO X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CONTRATO ORIGINÁRIO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2024.

GUSTAVO HENRIQUE ALMEIDA PONTES BRAGA
Secretário de Finanças

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 197/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 97 da Lei 2.378/92 – Estatuto dos Servidores e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 16.395/2024**,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR ao servidor **SILVIO DE ARAÚJO VIANA**, matrícula 4295, ocupante do cargo efetivo de Analista de Sistemas, lotado na Secretaria de Finanças, pelo período de 02(dois) anos, **SEM REMUNERAÇÃO**, a partir da data retroativa de 01 de abril do corrente ano.

Campina Grande, 12 de junho de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA Nº 03.005/2024**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE TI, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da empresa **FLAVIANNE GONCALVES DONATO**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **51.141.093/0001-05**, no valor de **R\$ 27.460,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021**, conforme Termo de Referência e respectivo Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 13 de junho de 2024.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 005

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, resolve:

Considerando o artigo 2, XI da lei supracitada, que estabelece como uma das finalidades das parcerias a promoção do monitoramento e avaliação das atividades realizadas;

Considerando a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

Considerando que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

Considerando que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;

Resolve:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes servidores para integrar a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de

DISPENSA Nº 03.005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 829/2024
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Fomento Nº 007/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO:

1. Roberta Caroline Jordão de Souza. Mat. 21066
2. Maria Helena Silva. Mat. 27763
3. Renata de Lima Martins Souza. Mat. 20293

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação será responsável por acompanhar e avaliar a execução das parcerias estabelecidas, visando garantir a efetividade e transparência dos recursos públicos aplicados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

PORTARIA Nº 006

A Secretária de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública e as organizações da sociedade civil,

CONSIDERANDO o artigo 2, VI da Lei 13.019/2014, que define o gestor como o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização;

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar os termos de fomento para garantir a correta aplicação dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros;

CONSIDERANDO que o artigo 35, V aduz que a celebração e a formalização do termo de colaboração e do termo de fomento dependerão da adoção de emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito da designação do gestor da parceria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado como Gestor do Termo de Fomento Nº 007/2024, entre a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E APOIO SOCIAL CANTINHO DA BENÇÃO, o seguinte servidor,

- José Luís de Souza Leal - 30179

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria a gestão eficaz dos recursos e atividades relacionadas à parceria celebrada,

garantindo o cumprimento das obrigações e objetivos estabelecidos no termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA
Pela Primeira Convenente

JUSTIFICATIVA

Termo de Fomento: 007/2024

Interessado (a): ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO.

EXTRATO: Justifica-se a ausência de realização de chamamento público para a celebração do termo de fomento nº 007/2024 celebrado entre a Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Campina Grande e a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, cujo objeto é o repasse financeiro para a realização do **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO” DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DO EVENTO “O MAIOR SÃO JOÃO DO MUNDO”, NO PERÍODO DE 15,16,21,22,23, 29 E 30 DE JUNHO DE 2024**, no município de Campina Grande, já que se trata de OSC que tem como objetivo a promoção do turismo religioso, que contribui para o crescimento econômico e social da cidade, na forma do art. 31 caput da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Instrução Normativa nº 001/2021 da Controladoria Geral do Município de Campina Grande.

A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO apresentou à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Campina Grande, proposta com plano de trabalho, cujo objeto é o repasse financeiro na ordem de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para realização do **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO”**.

Idealizadora do evento há mais de 21 anos, a proponente consiste numa Organização da Sociedade Civil (art. 2º I, c da Lei 13019), sem fins lucrativos, que possui como objetivo, a promoção do crescimento social, moral, intelectual e espiritual da população em geral.

Da análise da documentação e plano de trabalho apresentados, resta clarividente a presença de interesse público na parceria, uma vez que a realização do evento, contribui de modo peculiar, para o desenvolvimento da cidade no período citado, impulsionando setores como hotelaria, serviços e restaurantes., além de outros relacionados ao seguimento Gospel.

Diante da imprescindibilidade de transferência de recurso, a Administração Pública constatou que o Termo de Fomento é o instrumento jurídico adequado para concretizar a parceria pretendida, nos moldes do art. 2º, VIII da Lei 13.019/2014.

Neste sentido, em que pese a disposição contida no art. 24 da Lei 13.019/2014 sobre a necessidade de realização de

Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, com a finalidade de firmar parceria por meio de termo de fomento ou de colaboração, a própria lei, apresenta exceções de dispensabilidade e inexigibilidade.

No que tange à inexigibilidade, disciplina o caput do art. 31 da Lei 13.019/2014:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [\(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015\)](#).

Nesse ponto, cabe destacar que, a realização do evento denominado **EVENTO GOSPEL “CANTINHO DA BENÇÃO”**, é de exclusividade histórica da **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**, entidade criadora e organizadora, que conta com o reconhecimento dos municípios e da prefeitura municipal de Campina Grande, conforme documentos acostados ao presente procedimento administrativo.

Isto posto, considerando que estão preenchidos os requisitos dispostos no art. 31 da Lei 13.019/2014, o qual dispõe sobre a hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e face a inegável relevância social da proponente, tem o presente, a finalidade de **JUSTIFICAR A AUSÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para a formalização do Termo de Fomento a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil, **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO**.

Por fim, em cumprimento às determinações contidas no art. 32§ 2º da Lei Federal 13.019/2014 e, à Instrução Normativa Municipal 001/2021, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, utiliza esse instrumento para dar publicidade aos indispensáveis fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para a realização do **EVENTO CANTINHO DA BENÇÃO**.

CAMPINA GRANDE-PB, 13 de JUNHO de 2024.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

INSTRUMENTO: TERMO DE FOMENTO Nº 007/2024/SEDE/PMCG. **OBJETO:** REALIZAÇÃO DO EVENTO GOSPEL DENOMINADO “CANTINHO DA BENÇÃO”, nos dias 15, 16, 21, 22, 23, 29 e 30 de julho de 2024. **PARTES:** SEDE/PMCG E ASSOCIAÇÃO RECREATIVA, CULTURAL E DE APOIO SOCIAL CANTINHO DA PAZ E DA BENÇÃO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00. **DOTAÇÃO OÇAMENTÁRIA:** 23 695 1001 2043; 3350.41 - 15001000. **VIGÊNCIA:** 90 DIAS. **SIGNATÁRIOS:** **TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA** E **JOSILENE MACÊDO SANTOS**.

TÂMELA SABRINA VASCONCELOS FAMA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE REPASSE FINANCEIRO

Este TERMO DE REPASSE FINANCEIRO tem por objeto operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem, instituído pela Lei Federal n. 14.581/2023 e disciplinado pela Portaria GM/MS n. 1.135/2023 para as ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS COM CERTIFICADO CEBAS NA ÁREA DA SAÚDE, FILANTRÓPICAS, e aos PRESTADORES DE SERVIÇOS CONTRATUALIZADOS que atendem no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde/SUS.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE REPASSADORA:

Município de Campina Grande, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sediada na Avenida Assis Chateaubriand, nº 1.376, Liberdade, Campina Grande/PB, órgão gestor do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 24.513.574/0001-21, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR, nomeado para o cargo através da Portaria n.º 0553, de 30 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município, edição especial, de 30 de setembro de 2023.

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

INSTITUTO SOCIAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE - ISAS - CNES: 2731474, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.806.213/0001-17, sediada na Rua Delmiro Gouveia, nº 349, Centenário, Campina Grande-PB, CEP: 58.428-016; e-mail: isasinstitutosocial@gmail.com, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Walenska Agra Cariri Targino de Holanda, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 248.809 SSP/PB, inscrito no CPF sob o n.º 450.584.234-72.

Percorridos os trâmites do Processo, por meio da plataforma 1 DOC. (Protocolo 40.721/2024), e em observância à Lei Federal n.º 14.581/2023 e Portaria GM/MS n.º 1.135/2023, as partes celebram o presente Termo de Repasse Financeiro, conforme disposições a seguir:

- Operacionalizar o repasse dos recursos financeiros relativos às parcelas da Assistência Financeira Complementar da União para pagamento do Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem.
- O montante a ser transferido fica adstrito ao volume de recursos transferidos pela União, a partir dos dados extraídos do Sistema InvestSUS/ Ministério da Saúde, a ser suprido pelos créditos especiais de que tratam a Lei Federal n.º 14.581/2023 e Lei Municipal n.º 8.718/2023, NÃO gerando para a Entidade Beneficiária qualquer direito futuro proveniente do Orçamento do Município de Campina Grande.
- A utilização dos recursos financeiros de que trata o presente instrumento fica vinculada à implementação do piso salarial de ENFERMEIROS, TÉCNICOS e AUXILIARES DE ENFERMAGEM e PARTEIRAS, concedido pela Lei Federal n.º 14.434/2022, integrantes do quadro funcional da Entidade Beneficiária, VEDADA a aplicação em quaisquer outras

finalidades.

4. A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser realizada até 30 (trinta) dias após o final do exercício financeiro de 2024, através da apresentação da Folha de Pagamentos, Relação Anual de Informações Sociais (RAIS), Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (GFIP), e outros documentos que se fizerem necessários. Para fins da análise das contas de que trata o parágrafo acima, fica sob a responsabilidade da Diretoria Administrativa e Financeira, desta Secretaria, no prazo de **90 (noventa) dias** a contar da apresentação.

5. A Entidade Beneficiária declara assumir a responsabilidade pelos dados encaminhados ao Ministério da Saúde para fins de correta quantificação do montante necessário à implementação do piso salarial de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras integrantes do seu quadro funcional, sujeitando-se às repercussões civis, penais e administrativas em caso de culpa, dolo ou erro grosseiro na prestação das informações.

A responsabilidade de que trata o item 5 se estende às retificações e atualizações necessárias à quantificação de parcelas futuras, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

6. O valor total do repasse de que trata o presente instrumento importa em R\$ 6.567,81 (seis mil quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), referente a maio/2024, conforme CNES 2731474. O repasse financeiro de cada parcela, deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, a contar do ingresso do crédito oriundo da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na conta bancária correspondente.

7. Os recursos orçamentários, objeto do presente instrumento, correrão por conta dos créditos especiais autorizados pela Lei Municipal n.º 8.718, de 6 de Setembro de 2023, abertos em favor do Fundo Municipal de Saúde, devendo onerar a programação discriminada na forma abaixo:

**10 122 1015 2159 – Bloco manutenção ações e serviços saúde – Gestão SUS – Piso Enfermagem.
3350.39 - Assistência Financeira da União destinada a complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais de enfermagem**

Fonte de Recursos - 16050000

8. Este Termo de Repasse Financeiro terá vigência a partir de sua assinatura, com eficácia condicionada à sua publicação na imprensa oficial, extinguindo-se após a apreciação definitiva das contas prestadas de acordo com o item 4 deste.

9. As comunicações/notificações serão realizadas por meio eletrônico/e-mail, informado pela Entidade Beneficiária, presumindo-se – de modo absoluto – a ciência após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do horário de envio.

10. Eventuais controvérsias a respeito dos valores repassados à Entidade Beneficiária devem ser dirimidas perante o Ministério da Saúde, considerando que o Município de Campina Grande exerce a função de mero ente repassador dos recursos financeiros aplicados nesta finalidade.

Campina Grande, 11 de junho de 2024.

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

WALENSKA AGRA CARIRI TARGINO DE HOLANDA
Instituto Social de Assistência à Saúde - ISAS

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 00005/2024. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON E CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE **OBJETO:** O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DO PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº11.788/2008, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008 PARA INTERMEDIACÃO DE CONTRATOS DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR, COM TAXA FIXA DE ADMINISTRAÇÃO POR ESTAGIÁRIO. **LICITAÇÃO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18.002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.003/2024. **VALOR:** O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R\$ 14.203,20 (QUATORZE MIL REAIS, DUZENTOS E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO É DE 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PRORROGÁVEL, PODENDO CHEGAR ATÉ 10 ANOS, NA FORMA DOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI Nº14.133, DE 2021. **INSTITUCIONAL:** 02.041- Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos **FUNCIONAL:** 04 122 2001 2145 – Ações Administrativa do PROCON, **RECURSO:** 15001000 – Recursos Próprios, **ELEMENTO DE DESPESA :** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica . **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** WALDENY MENDES SANTANA e LUCAS WAGNER VIEIRA NASCIMENTO. **DATA DE ASSINATURA:** 12 DE JUNHO DE 2024.

Campina Grande, 13 de junho de 2024.

WALDENY MENDES SANTANA
Coordenador Executivo do Procon-CG

SEPARATA DO SEMÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcg@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB